



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 223/2024

Itanhaém, 31 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 31/10/24

às 14:20min

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 4.633, de 31 de outubro de 2024, que “**Fixa o valor da Unidade Fiscal - UF, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025**”.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 370034003400330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.633, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

“Fixa o valor da Unidade Fiscal - UF, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 384 da Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 1998, alterado pela Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal - UF, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2024. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 31 de outubro de


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.